



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

ERRATA – REPUBLICA LEI MUNICIPAL POR ERRO NÚMÉRICO

**ONDE SE LÊ: LEI N.º 2.575, DE 16 DE MARÇO DE 2022, LEIA- SE: LEI MUNICIPAL N.º
2.578, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

LEI N.º 2.578, DE 16 DE MARÇO DE 2022

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
(CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara
Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte**

LEI:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.449, de 06 de maio de 2019.

Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_ebf8b6ec1a3a4cec92223a71211ce330_extrato.pdf.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 16 de março de 2022



ADILSON LISCZKOVSKI

PREFEITO

**Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111**